



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Altera a redação do inciso XV do art. 12, do § 3º do art. 62-A e do § 3º do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições, propõe a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Vila Velha passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso XV do art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

(...)

XV - fixar os subsídios dos Vereadores, na forma do inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, bem como fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, na forma do inciso V do artigo 29 da Constituição Federal". (NR)

II - o § 3º do art. 62-A passa a vigorar com a seguinte redação:

"62-A. (...)

(...)

§ 3º Com exceção do Procurador Geral do Município e dos respectivos subsecretários, os demais cargos que exerçam as funções privativas descritas no parágrafo primeiro serão ocupados com exclusividade por Procuradores Municipais concursados". (NR)

III - o § 3º do artigo 110 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100. (...)

(...)

§ 3º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público e ser por prazo determinado ou indeterminado, será instrumentalizada em Termo de Permissão, para atividades ou usos específicos e transitórios de terceiros.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

I - a permissão de uso de bem público possui natureza precária e discricionária, podendo ser revogada a qualquer tempo e sem ônus para o Poder Público, ou prorrogada por iguais períodos, a critério da Administração;

II - a permissão de uso será formalizada mediante processo administrativo, devidamente justificada." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação

Vila Velha, 15 de março de 2024.

BRUNO LORENZUTTI

ROGÉRIO CARDOSO

WELBER LUIZ DE SOUZA

FLAVIO PIRES

LÉO PINDOBA

RENZO MENDES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380031003600310036003A005000

Assinado eletronicamente por **BRUNO LORENZUTTI** em 15/03/2024 16:32

Checksum: **55351722893B2A0788BCE8B9A47B05ECE4D263270E2C03BB9F5F77034C987D45**

Assinado eletronicamente por **LEO PINDOBA** em 15/03/2024 16:57

Checksum: **DFD4F99850F3FE5D6BF487AEAACA2DF7A698D0668F88F6F0D6E045127E511ABE**

Assinado eletronicamente por **FLAVIO PIRES** em 15/03/2024 16:58

Checksum: **EF2F3F78D7FFD2364F71E86AA1CC3B8949807C82D1F52D7CD091E313615B2D96**

Assinado eletronicamente por **ROGERIO CARDOSO** em 15/03/2024 16:59

Checksum: **67FB2F2B4E420FECAE987ADFB9F5389F51D2328C5B1F43FCB5794C0A7BBC5C93**

Assinado eletronicamente por **WELBER DA SEGURANÇA** em 19/03/2024 16:58

Checksum: **23B25B4D27BC2D7719ABDC896A8D0994B1F2FC3C6D822021BBAFC3EA6479AE1E**

Assinado eletronicamente por **RENZO MENDES** em 20/03/2024 07:52

Checksum: **90A9BA3EDD7FBF58417C20C76C7F42D7CE1FDE9B019BAB643BD5B18634F941D1**

